

LEI Nº 460/85

"CONCEDE SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 1986 às Entidades abaixo relacionadas e nas importâncias fixadas:

01.	Fundação Municipal de Ensino Medio de Ouro Branco	Cr\$ 120.000.000
02.	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas e de Mat. Eletrico de Ouro Branco	Cr\$ 3.000.000
03.	Associação dos Municipios da Micro Região do Alto do Paraopeba - AMALPA	Cr\$ 3.600.000
04.	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco	Cr\$ 2.400.000
05.	Associação dos Amigos do Forum de Ouro Branco	Cr\$ 3.000.000
06.	Liga Ourobranquense de Desportos	Cr\$ 2.400.000
07.	Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Saciidade de São Vicente de Paula	Cr\$ 2.400.000
08.	Sociedade Artístico Musical Santo Antônio	Cr\$ 1.200.000
09.	Augusta e Respeitável Loja Maçônica I.L 1º	Cr\$ 800.000
10.	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Cr\$ 400.000
11.	Instituto Mineiro de Administração Municipal - IMAM	Cr\$ 400.000
12.	Associação Mineira dos Municipios - AMM	Cr\$ 300.000
13.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionai~	Cr\$ 2.000.000
14.	Paróquia de Santo Antônio de Ouro Branco	Cr\$ 3.000.000
15.	Capela de Santo Antônio de Itatiaia	Cr\$ 600.000
16.	Capela do Divino Espirito Santo de Castiliano	Cr\$ 600.000
17.	Capela da Várzea	Cr\$ 600.000
18.	Capela de Carreiras	Cr\$ 600.000
19.	Capela de Cristais	Cr\$ 600.000
20.	Capela de 01aria	Cr\$ 600.000
21.	Igreja Assemb leia de Deus	Cr\$ 600.000
22.	Igreja Evangelica	Cr\$ 600.000
23.	Igreja Congregacional	Cr\$ 600.000
24.	Igreja Batista.....	CR\$ 600.000

25.	Igreja Testemunha de Jeová	Cr\$	600.000
26.	Igreja Presbiteriana	Cr\$	600.000
27.	Alucinas Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
28.	Olaria Futebol Clube	Cr\$	1.200.000
29.	Operário Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
30.	Manchester Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
31.	Ouro Branco Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
32.	Primeiro de Maio Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
33.	Serra Verde Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
34.	União Esporte Clube	Cr\$	1.200.000
35.	Siderurgia Esporte Clube	CR\$	1.200.000
TOTAL.....			Cr\$ 162.900.000

Art. 2º - As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei, são poderão receber Subvenção em 1986, com base em requerimento regularmente deferido, acompanhado dos seguintes documentos:

01. Balancete, onde figure a aplicação da última Subvenção;
02. plano de Aplicação de Subvenção Requerida;
03. Prova do Exercício da Diretoria;
04. Prova de Registro de Estatutos de suas alterações.

Parágrafo Único - Não se aplica às Entidades enumeradas do nº 14 a 26 o disposto nos itens 03 e 04 do Projeto em epígrafe.

Art. 3º - Constituem recursos para atender as despesas com a presente Lei a consignação no Orçamento para o Exercício de 1986, das respectivas dotações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 1985.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA .
Prefeito Municipal